

“

Cabaz Solidário Páscoa

2026

”

INSCRIÇÕES
9 a 20 de Março

Consulta de documentos
na Secretaria da Junta de Freguesia da
Senhora da Hora ou em
www.jf-senhoradahora.pt

Entrega
1 de Abril

(com marcação prévia)

Informações

tania.lima@jf-senhoradahora.pt





FICHA DE INSCRIÇÃO CABAZ DE PÁSCOA 2026

Rececionado por: _____

Identificação do/a Requerente:

Data: ____/____/2026

1. Requerente:			
Morada completa:			
Contacto:		Data de Nascimento:	
Nº de Seg. Social:		Nº de Identificação Cível (C.C./B.I.):	

Identificação do restante agregado:

Nome	Parentesco	Idade	NISS	C.C./B.I.
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

Suporte Social:

* Recebe regularmente apoio alimentar de alguma instituição?	Sim _____	Não _____
Se sim, qual? _____		

Declaração:

Ao subscrever o presente pedido, declara sob compromisso de honra que todas as informações constantes no presente documento são verdadeiras.

As falsas declarações implicam o indeferimento do processo e o impedimento de se candidatar na campanha seguinte.

A falta de entrega da totalidade dos documentos dentro do prazo de candidatura implica o indeferimento da mesma.

O/a requerente fica por este meio notificado/a de que, a candidatura agora instruída poderá ser alvo de confirmação em visita domiciliária.

* Não serão aprovadas candidaturas de agregados que recebem apoio alimentar mensal.

A capitação per capita utilizada para a atribuição deste apoio são 200€.

Assinatura do/a requerente ou membro do agregado familiar



FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Dados do Titular:

Nome:			
Morada:			
Código Postal:		Localidade:	
Data de Nascimento:		Nº de Identificação:	

Declaração de Consentimento:

No âmbito do apoio solicitado ao Gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia da Senhora da Hora para a atribuição do Cabaz de Natal, declaro de forma livre, informada, específica e inequívoca que:

Recolha e Tratamento de Dados:

Autorizo a recolha e o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados do meu agregado familiar para os seguintes fins:

- Análise, instrução e decisão do pedido efetuado.
- Partilha dos dados com os serviços de atendimento e acompanhamento social da Segurança Social, Câmara Municipal, Finanças, ou outras entidades competentes, para a avaliação e processamento do apoio solicitado.

☐ Sim ☐ Não

Partilha de Dados para Confirmação de Informação:

Autorizo a entidade mediadora – Junta de Freguesia da Senhora da Hora - a verificar e receber confirmação da veracidade das informações prestadas, estritamente para os fins de avaliação da situação exposta e processamento do apoio.

☐ Sim ☐ Não

Direitos do Titular dos Dados:

Na qualidade de titular dos dados, declaro que fui informado(a) sobre os meus direitos, conforme o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), incluindo:

- Direito de acesso aos meus dados pessoais.
- Direito à retificação de dados incorretos ou incompletos.
- Direito à portabilidade dos meus dados.
- Direito de limitação e oposição ao tratamento dos dados.
- Direito ao apagamento dos dados ("direito a ser esquecido"), exceto nos casos em que a sua conservação é legalmente exigida.

O exercício destes direitos pode ser solicitado através do seguinte email: tania.lima@uf-smish.pt, dirigido à Encarregada de Proteção de Dados da Junta de Freguesia.

Declaro ainda, que fui devidamente informado(a) sobre as obrigações e responsabilidades inerentes à presente autorização e compreendo as consequências da sua recusa.

Assinatura do Titular: _____ Data: ____/03/2026



DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA ATRIBUIÇÃO DE PÁSCOA 2026

Os documentos solicitados são relativos a todos os elementos do agregado familiar:

Ficha de inscrição datada e assinada
Declaração de Consentimento datada e assinada
Nº Cartão de Cidadão, Nº de Contribuinte, Nº de Segurança Social
Documentos comprovativos de todos os rendimentos/ apoios sociais auferidos:
- Recibos de vencimento (fevereiro/março) Se empregada doméstica, entregar extrato de remunerações e declaração sob compromisso de honra com o valor médio auferido mensalmente)
- Declaração emitida pela Seg. Social comprovativa da ausência de rendimentos (março)
Pensões (Velhice, Invalidez, Pensão de Sobrevivência, Complemento por dependência, etc.) - Declaração enviada pela segurança social com valor anual ou decl. da s. social direta.
Prestações Sociais (Abono de família, Subsídio de desemprego e social de desemprego, Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos, Prestação Social para a Inclusão, Complemento da PSI, Baixa Médica, etc.) - Declaração emitida pela segurança social com valor mensal (março)
Pensão de Alimentos do/a progenitor/a ou fundo de garantia - Regulação do poder parental ou declaração emitida pela segurança social com valor mensal no caso de receber fundo de garantia. Caso não exista: Declaração sob compromisso de honra a confirmar a situação em que se encontra.
Bolsa de estudo / estágio - Declaração da entidade formadora ou contrato de estágio
Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Declaração da MatosinhosHabit com o valor do apoio ao arrendamento ou comprovativo do pedido de informação (março). Válido para famílias residentes em habitações arrendadas que não sejam habitação social nem beneficiárias de RSI.
Última declaração do IRS e Comprovativo do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (de todos os contribuintes elegíveis)



Documentos comprovativos das despesas fixas mensais (com datas de janeiro, fevereiro ou março de 2026)
Recibo de renda / Comprovativo de pagamento da amortização da habitação
Recibo da eletricidade
Recibo da água
Recibo do gás
Recibo de telefone/telemóvel
Recibo de internet/TV
Recibo de despesas de educação (Creche/Infantário, ATL, etc.)
Declaração da farmácia com a média do valor gasto mensalmente ou recibos dos últimos 3 meses
Recibo do valor gasto com transporte público (com NIF)
Outros documentos que considere relevantes para a candidatura, como prestações bancárias



NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CABAZ DE PÁSCOA 2026

A atribuição do Cabaz de Páscoa 2026 é um apoio de carácter esporádico, sendo uma das respostas para proteção nas eventualidades previstas no Plano de Ação do Executivo da Junta de Freguesia da Senhora da Hora e tem por objetivo minorar a situação de carência dos indivíduos/famílias da comunidade local, nesta quadra festiva.

O prazo para as inscrições estará aberto de **09 a 20 de março de 2026**.

As candidaturas serão recebidas pela secretaria da Junta de Freguesia da Senhora da Hora, apenas com a **totalidade dos documentos**.

Horário: 9h00-12h00 | 14h00-17h00

Encontra-se programada a entrega para dia **01 de abril de 2026**.

Apenas as famílias com agendamento confirmado telefonicamente, poderão proceder ao levantamento do respetivo cabaz nessa data.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

- Preenchimento **integral** da ficha de inscrição;
- **Assinatura** da declaração de consentimento;
- **Apresentação de todos os meios de prova solicitados** até ao término do prazo das candidaturas (a falta de documentação indefere automaticamente o pedido).
- Famílias em situação de carência económica, cuja capitação seja igual ou inferior a **200€**.
- Para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar (AF) deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

N

Em que:

C- Capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo



Capitação – Valor apurado pelo resultado da diferença entre rendimento mensal líquido e a soma das despesas fixas mensais, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Rendimento mensal do agregado familiar – conjunto de todos os rendimentos líquidos e subsídios das pessoas que constituem o agregado familiar provenientes de:

- a) Trabalho dependente - ordenados, salários ou outras remunerações de trabalho subordinado incluindo diuturnidades, subsídios de férias, de natal ou outros;
- b) Trabalho independente – rendimentos empresariais e profissionais;
- c) Pensões – pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras de idêntica natureza, as rendas temporárias ou vitalícias, as prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos;
- d) Prestações sociais e apoios complementares;
- e) Bolsas de estudo e formação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura);
- f) Trabalho não declarado;
- g) Prediais: rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares; importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência; a diferença auferida pelo sublocador entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio; a cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de uso de partes comuns de prédios.

Os RAF a considerar reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido.

Caso se verifiquem alterações significativas à situação económica do indivíduo/agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês de apresentação do pedido.

Despesas fixas mensais do agregado familiar – conjunto de despesas fixas com:

- a) Habitação (renda de casa/empréstimo, água, luz, gás, audiovisuais);
- b) Valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido;
- c) Saúde - Medicação crónica ou tratamentos continuados;
- d) Transportes públicos;
- e) Empréstimos bancários;



A contabilização das DAF mensais realiza-se da seguinte forma:

- a) Renda: O valor mensal da despesa com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário, comprovada através da entrega de recibos ou comprovativo bancário. Caso não seja possível a apresentação de comprovativos, o beneficiário deverá declarar sobre compromisso de honra a respetiva renda (preferencialmente assinado pelo senhorio) ou amortização da prestação bancária. Poderão também ser considerados os seguros de vida, multirriscos e condomínio.
- b) Despesas associadas à habitação de carácter permanente e indispensáveis para o AF, como água, luz, gás, telefone, internet, etc.
- c) Saúde: As despesas de saúde são totalmente consideradas desde que a aquisição dos medicamentos e/ou outros tratamentos sejam de uso continuado.
- d) Transporte: O transporte é contabilizado a 100% desde que a despesa seja com transporte público para o trabalho, escola ou situações de doença que exijam deslocações frequentes para tratamento (comprovados com prescrição médica).
- e) Frequência em equipamento social: Despesas com a frequência em equipamento social.

Agregado Familiar – conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem em economia comum, sejam ascendentes ou descendentes e demais parentes.

Economia comum – consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos.



TIPOLOGIAS

O apoio prestado terá em consideração o número de elementos do agregado familiar e poderá variar em quantidade, dentro dos seguintes produtos:

Produto
OLEO ALIMENTAR EMBALAGEM
AZEITE CLASSICO EMBALAGEM
ARROZ AGULHA
AÇUCAR BRANCO
MASSA COTOVELINHOS
MASSA ESPARGUETE
FARINHA TRIGO COM FERMENTO
FEIJAO ENCARNADO EM LATA
LATA 8 UNIDADES SALSICHAS MÉDIA
ATUM EM OLEO LATA
CEREAIS
LEITE UHT M/GORDO LT
BATATA COZER SACO 3KG
MARMELADA
FRANGO TAMANHO S/M CONG
BOLACHA MARIA 4X200GR
PASTA DENTES PROT TOTAL
PAO FORMA
TOMATE PELADO
GUARDANAPOS
OVOS ½ DÚZIA
CHAMPÔ
GEL DE DUCHE
AMENDOAS ou OVOS DE CHOCOLATE
IOGURTE POLPA MORANGO LÍQUIDO
SAL GROSSO 1KG



NOTAS FINAIS

- Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, será efetuada visita domiciliária ou requerido diagnóstico técnico à gestora de processo para o apuramento das situações;
- A atribuição estará sujeita ao orçamento disponível;
- Os produtos previstos para as diferentes tipologias poderão sofrer alterações de acordo com o stock disponível do fornecedor.

Senhora da Hora, 03 de março de 2026,

O Presidente,

Prof. Leonardo Fernandes

